PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 713/12 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 05 de Outubro de 2.012.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 4.572/2.012.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de real apreço e consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/vam

R. 09/10/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4572
(05 DE OUTUBRO DE 2012.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DE VÁRZEA EM CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar o programa de preservação, revitalização e tombamento dos Campos de Futebol de Várzea no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º – Será criada a Comissão Gestora do programa, formada por membros do Executivo, Legislativo e representantes do clubes de futebol amador de Caieiras, de acordo com o Decreto regulamentador.

ARTIGO 3º – Fica proibida a edificação e construção no perímetro ao redor dos campos de várzea tombados.

ARTIGO 4º – Será elaborado um mapeamento com a localização e descrição de todos os campos de futebol de várzea com valor histórico e cultural para a cidade de Caieiras.

ARTIGO 5º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 dias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de Outubro de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria do Vereador **PAULO ROBERTO ÓSIO "PAULÃO DO SÍTIO"**